 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Trabalhando com o povo</i></p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>
---	---

CONTRATO N.º 01.2203/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 REFERENTE A ADESÃO Nº 003/2023.


CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, CARNES, OVOS, PÃES, BEBIDAS, LEITES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três de um lado, o **MUNICÍPIO DE BATALHA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Matriz, nº 141, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** neste ato representada por seu secretário, Sr. Antonio de Pádua Silva, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 08.728.961/0001-29, estabelecida na cidade de na Av. Dom-Severino, nº 2172, bairro Jockey Clube, na cidade de Teresina – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu representante legal sr. Sebastião Paulino, CPF nº 050.292.794-15 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, CARNES, OVOS, PÃES, BEBIDAS, LEITES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 284/2023 – PICOS - PI**; observadas as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n.º 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, CARNES, OVOS, PÃES, BEBIDAS, LEITES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**



 PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Batalhando com o povo</i>	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
---	---


MUNICIPAL DE BATALHA – PI”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

UNIDADE		PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO	FONT E	DISCRIM.
ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
EDUC AÇÃO	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.0003.2035.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
PNAE	050100	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	12.361.0013.2073.0000	3.3.90.30	552	PNAE
ESPORTES	020300	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	27.813.0027.2194.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
AGRICULTURA	040100	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	20.122.0003.2029.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CULTURA	020400	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA	13.392.0015.2193.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
ASSISTENCIA	080100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	08.244.0003.2085.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
MEIO AMBIENTE	090100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	18.122.0003.2032.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.30	600	Custeio
COFI	070200	MANUTENÇÃO	10.301.0010.	3.3.90.30	621	Cofinanciamento



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Trabalhando com o povo</i></p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>
---	--

NAN CI		DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2068.0000			
CRIA NÇA FELIZ	080200	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	08.243.0006. 2154.0000	3.3.90.30	660	FNAS
CRAS	080200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	08.243.0006. 2170.0000	3.3.90.30	660	FNAS
CREA S	080200	MANUTENÇÃO DO CREAS	08.243.0008. 2127.0000	3.3.90.30	660	FNAS
BOLS A FAMI LIA	080200	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	08.244.0007. 2126.0000	3.3.90.30	660	FNAS
SCFV	080200	SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS - SCFV	08.241.0004. 2079.0000	3.3.90.30	660	FNAS
HOSP ITAL	070700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.0010. 2139.0000	3.3.90.30	621	Hospital

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até **31/12/2023**, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 2.263.024,60 (Dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, vinte e quatro reais, sessenta centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores e itens abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01 kg de peso líquido e fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legisl	10.000	KG	5,60	56.000,00
3	Alho a granel, acondicionado e saco plástico, peso líquido, com	100	KG	31,99	3.199,00



SEBASTIAO
 PAULO:0502927
 9415

Assinado de forma digital por
 SEBASTIAO
 PAULO:05029279415
 Data: 2023.03.22 11:44:21
 -0300



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: até 3 meses conservado em local fresco e sem umidade, com procedência				
4	Amido de milho, embalagem em caixeta com 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL	40	KG	24,68	987,20
5	Arroz Beneficiado, Branco, Polido, tipo 1, embalagem plástica contendo de 01kg, em fardos com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 06 meses após	20.000	KG	6,78	135.600,00
7	Aveia em Flocos Finos, 100% integral, caixeta com 200g, em caixa com 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação	50	KG	30,81	1.540,50
8	Biscoito tipo Cream Cracker, dupla embalagem, 3X1, pacotes com 400g, caixa com 08kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 08 meses após a data de fabri	2.400	KG	18,53	44.472,00
9	Biscoito Doce tipo Maria, dupla embalagem, 3X1, pacotes com 400g, caixa com 08kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 08 meses após a data de fabricaç	1.200	KG	18,51	22.212,00
11	Biscoito Doce tipo Maizena, dupla	800	KG	20,29	16.232,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

	embalagem, 3X1, pacotes com 400g, caixa com 08kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 08 meses após a data de fabric				
12	Biscoito Doce tipo Rosquinha, sabores variados, dupla embalagem, pacotes de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 08 meses após a data de fabricaç	600	KG	27,45	16.470,00
15	Café Torrado e Moído, embalado a vácuo com selo de pureza, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 09 meses após a data de fabricação,c	400	KG	38,37	15.348,00
16	Colorau em pó, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, procedência NACIONAL Sob o númer	300	KG	12,58	3.774,00
17	Condimento em Pó, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, procedência NACIONAL. Sob o n	200	KG	13,57	2.714,00
18	Creme de leite, embalagem Tetra Pack com 200g, Bandeja com 27 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Sob o número de registro no Ministério da Ag	150	UN	5,16	774,00
19	Cacau em Pó, 100% Cacau, caixeta com 200g em caixa com 12 caixetas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	200	KG	115,31	23.062,00




SEBASTIAO
 PAULINO:05029
 279415



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

	líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 12 meses, com procedência NACIONAL. Produto D				
20	Extrato de Tomate Concentrado, embalagem Copo com 300g, acondicionado em fardos com 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 18 meses após a d	100	KG	11,18	1.118,00
21	Farinha de Mandioca Branca, tipo 1, classe cores, embalagem em pacote com 01kg de peso líquido, acondicionado em fardo com 30kg, contendo a identificação do produto e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 06 meses após	200	KG	8,23	1.646,00
22	Farinha de Trigo (com fermento), Pacotes de 1 kg, acondicionado em fardos com 10 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 04 meses após a dat	250	KG	8,28	2.070,00
23	Feijão Carioca, tipo 1, classe cores, embalagem em pacote com 01kg de peso líquido, acondicionado em fardo com 30kg, contendo a identificação do produto e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 12 meses após a data de	2.400	KG	11,40	27.360,00
24	Flocão de Milho, pacote com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 07 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Empresa sob o número d	5.000	KG	6,60	33.000,00
26	Macarrão Espaguete de Sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), Embalagem primária	8.500	KG	9,70	82.450,00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Trabalhando com o povo</i></p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>
--	--

	em polietileno atóxico, transparente de 400g á 500g, e embalagem secundária em polietileno atóxico, transparente reforçado com 05kg, com a identificação d				
27	Margarina Vegetal, embalagem em pote com 250g, caixa com 12 potes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 06 meses após a data de fabricação, com proced	250	KG	19,67	4.917,50
28	Milho Verde em Conversa, embalagem lata com 200g, acondicionado em caixas com 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 30 meses após a data d	300	KG	26,41	7.923,00
29	Milho para Canjica Branco, pacote com 500g, Fardos com 20 pacote, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 06 meses após a data de fabricação, com procedê	50	KG	11,78	589,00
30	Milho Para Pipoca, embalagem pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 06 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Prod	100	KG	11,78	1.178,00
31	Óleo Comestível Vegetal de Soja, refinado, sem colesterol, embalagem em pet com 900ml (cx com 20 unidades), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vige	3.400	PET	14,39	48.926,00
33	Sal Refinado e Iodado, para consumo doméstico, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do	1.500	KG	1,82	2.730,00



SEBASTIAO
 PAULINO:05029279415
 279415

Assinado de forma digital por SEBASTIAO PAULINO:05029279415
 Dados: 2023.03.22 11:45:11 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

	fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 24 meses após a data de fabricação, com proced				
34	Sardinhas ao próprio suco com Óleo comestível, elaboradas seguindo todas as normas e inspeções do Serviço de Inspeção Federal SIF/DIPOA, embalagem abre-fácil com 125g de peso bruto e 84g de peso líquido em caixas com 50 latas. Rotulagem de acordo com a	750	KG	48,02	36.015,00
35	Vinagre de Alcool, Composição: Fermentado Acético de Alcool, Água, Conservante: metabissulfito de sódio. Embalagem com 500 ml, acondicionado em fardos com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, r	240	LITRO	6,10	1.464,00
1	Carne bovina, moída, de segunda, congelada, Embalagem em filme PVC transparente com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vig	5.000	KG	29,68	148.400,00
2	Carne Bovina - coxão mole, In natura e resfriada, tipo bife sem pele e sem gordura, embalagem plástica transparente, atóxica contendo até 02kg. Sob o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA Nº 3614. Marca: FORTBOI / Fabricante: ICANE IND	2.000	KG	48,90	97.800,00
3	Carne Bovina – de primeira traseira, maciça, de primeira qualidade, In natura e resfriada, sem pele e sem gordura, embalagem plástica transparente, atóxica contendo até 02kg. Marca: FRIGOTIL / Fabricante: DOM SEVERINO ALIMENTOS.	2.000	KG	48,90	97.800,00
8	Frango - Coxa/sobrecoxa de frango, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada,	10.000	KG	23,56	235.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

	contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da				
9	Frango - Peito de frango, congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de e	10.000	KG	33,05	330.500,00
10	Frango Inteiro Congelado, embalagem individual em filme PVC transparente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitär	15.000	KG	15,71	235.650,00
12	Linguiça calabresa suína, defumada, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA-SIF/DIPOA). Validade mínima de 6 (seis) meses	1.000	KG	31,10	31.100,00
13	Ovo de galinha branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas, com 15 ou 30 unidades. Procedente de galinhas sadias e com registro no órgão competent	10.000	UN	1,08	10.800,00
14	Salsicha – carne bovina, comum congelada, preparada com partes comestíveis de carne bovina e suína de boa procedência. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e não violada, pacotes contendo no máximo 2,5 Kg. Conter rótulo de acordo com legi	500	KG	14,56	7.280,00
1	Leite UHT Integral, Embalagem Tetra com 01 litro, caixa com 12 Litros, com	2.400	LIT	7,74	18.576,00





ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com pr				
2	Leite em Pó Integral, embalagem com 200g, em fardo com 50 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com proced	5.000	KG	49,64	248.200,00
3	Leite de Coco, Tradicional, Frasco com 200 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 24 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Produto I	100	LITRO	30,50	3.050,00
6	Leite em Pó Desnatado, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação. Sob o número de registro no Ministé	40	KG	96,81	3.872,40
7	Leite de Soja Instantâneo, sem Lactose, Ingredientes: Proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificant	20	KG	123,50	2.470,00
1	Polpa de Frutas Sabor Acerola, embalagem plástica, pacote de 500 g, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com proced	7.000	KG	11,60	81.200,00
2	Polpa de Frutas Sabor Goiaba, embalagem plástica, pacote de 500 g, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com	7.000	KG	11,60	81.200,00

SEBASTIAO
 PAULINO:050292
 79415

 PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Batalha vivendo com o povo</i>	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
--	---

	a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com procedê				
3	Polpa de Frutas Sabor Cajá, embalagem plástica, pacote de 500 g, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com procedênci	500	KG	13,51	6.755,00
4	Polpa de Frutas Sabor Caju, embalagem plástica, pacote de 500 g, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, Validade: 12 meses após a data de fabricação, com procedênci	2.500	KG	11,60	29.000,00
VALOR TOTAL					2.263.024,60

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.



SEBASTIAO
 PAULINO:05029279
 415

Assinado de forma digital por
 SEBASTIAO
 PAULINO:05029279415
 Dados: 2023.03.22 11:46:18 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
- b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE:

- 7.1** – fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**;
- 7.2** – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.3** – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.


CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 8.1.** Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;
- 8.2.** Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.3.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 8.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à

SEBASTIAO
PAULINO:05029
279415

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO
PAULINO:05029279415
Dados: 2023.03.22
11:46:34-0700

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>trabalhando com o povo</i></p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>
---	---

CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Trabalhando com o povo</i></p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>
---	---

informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.1.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 9.1.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.4** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 9.2** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 9.3** Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almojarifado, da seguinte forma:
- 9.3.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 9.3.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 9.4** - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.
- 9.5** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.6** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 9.7** O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- 10.2** O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.
- 10.3** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o



SEBASTIAO
PAULINO:0502
9279415

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
PAULINO:05029279415
Dados: 2023.03.22
11:47:08 -03'00"

 <p>Batalha Trabalhando com o povo</p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>
--	---

CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 005/2023, Processo**



SEBASTIAO
PAULINO:050
29279415

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
PAULINO:05029279415
Dados: 2023.03.22
11:47:27 -03'00'

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Trabalhando com o povo</i></p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>
---	---

Administrativo nº 284/2023, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de **Batalha – PI**, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Batalha - PI, 22 de março de 2023.


Antonio de Padua Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEBASTIAO

PAULINO:05029279415

Sebastião Paulino

SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO PAULINO:05029279415
Dados: 2023.03.22 11:47:47 -03'00'